

**DECRETO Nº 52.010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

***Altera disposições do Decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010.***

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Cada "kit" de uniforme deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - 1 (um) conjunto de calça e jaqueta, de cor predominante azul;

II - 5 (cinco) camisetas brancas;

III - 5 (cinco) pares de meias;

IV - 1 (um) par de tênis.

Parágrafo único. Os modelos e tamanhos dos uniformes serão adequados às faixas etárias e aos tipos físicos dos alunos."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos II e VII do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 51.450, de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de dezembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de dezembro de 2010.